



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 6 de dezembro de 2022
(OR. en)

15709/22

AVIATION 305
DELECT 224

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	29 de novembro de 2022
para:	Thérèse Blanchet, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2022) 8561 final
Assunto:	REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO de 29.11.2022 que retifica a versão em língua polaca do Regulamento (UE) n.º 139/2014 que estabelece requisitos e procedimentos administrativos relativos aos aeródromos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2022) 8561 final.

Anexo: C(2022) 8561 final



Bruxelas, 29.11.2022
C(2022) 8561 final

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

de 29.11.2022

que retifica a versão em língua polaca do Regulamento (UE) n.º 139/2014 que estabelece requisitos e procedimentos administrativos relativos aos aeródromos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho

(Texto relevante para efeitos do EEE)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CONTEXTO DO ATO DELEGADO

A versão em língua polaca do Regulamento (UE) n.º 139/2014 contém um erro. A fim de alinhar a versão em língua polaca com as restantes versões linguísticas, é necessário adotar um regulamento delegado que retifique o Regulamento (UE) n.º 139/2014.

2. ELEMENTOS JURÍDICOS DO ATO DELEGADO

O presente regulamento delegado retifica um erro de tradução na versão em língua polaca do texto.

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

de 29.11.2022

que retifica a versão em língua polaca do Regulamento (UE) n.º 139/2014 que estabelece requisitos e procedimentos administrativos relativos aos aeródromos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2018/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018, relativo a regras comuns no domínio da aviação civil que cria a Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação, altera os Regulamentos (CE) n.º 2111/2005, (CE) n.º 1008/2008, (UE) n.º 996/2010 e (UE) n.º 376/2014 e as Diretivas 2014/30/UE e 2014/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, e revoga os Regulamentos (CE) n.º 552/2004 e (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CEE) n.º 3922/91 do Conselho¹, nomeadamente o artigo 39.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) A versão em língua polaca do anexo IV do Regulamento (UE) n.º 139/2014 da Comissão² contém um erro na alínea b) da secção ADR.OPS.B.080, que limita o âmbito de aplicação da isenção prevista nessa disposição.
- (2) A versão em língua polaca do anexo IV do Regulamento (UE) n.º 139/2014 deve, por conseguinte, ser retificada em conformidade. As restantes versões linguísticas não são afetadas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

(não diz respeito à versão portuguesa)

¹ JO L 212 de 22.8.2018, p. 1.

² Regulamento (UE) n.º 139/2014 da Comissão, de 12 de fevereiro de 2014, que estabelece requisitos e procedimentos administrativos relativos aos aeródromos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 44 de 14.2.2014, p. 1).

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 29.11.2022

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN